



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº 02/2025/PRAE/UNIRIO.

De: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis / PRAE
Para: Gabinete do Reitor

Assunto: Alteração da Resolução SCS No 5.603, DE 25 DE outubro de 2022 para o Edital 2025.1 da Bolsa de Incentivo Acadêmico/BIA

Magnífico Reitor,

Com os meus cumprimentos, encaminho a solicitação de alteração do primeiro parágrafo do artigo 11 da Resolução SCS No 5.603, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência e Estudantil e seus programas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o Edital 2025.1 da Bolsa de Incentivo Acadêmico – BIA. O artigo 11 versa sobre a BIA e em seu parágrafo primeiro está estabelecido que *“a A BIA tem como contrapartida, por parte das/dos estudantes, a atuação em projetos/programas acadêmicos, por no máximo 12 horas semanais. A/O estudante escolhe, dentre um elenco de atividades propostas por vários setores da Universidade, aquela que melhor se compatibiliza com a sua formação.”*. A título de informação, tanto a BIA quanto o auxílio alimentação e moradia já possuem suas condicionalidades: além de comprovar a condição socioeconômica determinada pela normativa da Política Nacional de Assistência Estudantil, é necessário que a/o estudante permaneça matriculado em 3 disciplinas, pelo menos, não podendo reprovar por falta em mais de 1/3 das disciplinas inscritas.

A assistência estudantil, por meio dos repasses financeiros, tem como principal objetivo a promoção da permanência estudantil nas universidades, atuando para mitigar as desigualdades sociais e educacionais. O foco primordial dessa assistência é fomentar a igualdade de oportunidades, oferecendo suporte àqueles estudantes em situações de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam prosseguir com suas trajetórias acadêmicas sem que as dificuldades financeiras sejam um obstáculo.

Entretanto, se o objetivo maior é garantir a igualdade de oportunidades e a permanência dos estudantes, é imprescindível que o repasse financeiro não seja condicionado a regras que limitem a autonomia do estudante. Nesse sentido, não nos parece adequado exigir que um estudante, já comprovadamente em situação de vulnerabilidade, permaneça por mais 12 horas na universidade, uma vez que a assistência deve ser um mecanismo que estimule a liberdade de escolha do estudante sobre seu próprio caminho acadêmico. Essa autonomia é fundamental para que o discente possa planejar e decidir sua trajetória acadêmica da maneira mais adequada às suas necessidades e possibilidades. Não raras vezes, para cumprir a condicionalidade, estudantes se inscreviam em projetos que não estavam alinhados às suas áreas de interesse e/ou objetivos de formação, por não haver vagas oferecidas suficientes. Isto se agrava com estudantes nos primeiros períodos, ainda em processo de adaptação ao contexto universitário e sem conhecimento total das possibilidades que esse espaço pode lhe oferecer.

Para que a ausência de contrapartida não prejudique o acesso aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, sendo que há uma oferta limitada de bolsas de desenvolvimento acadêmico, a PRAE, em parceria com as pró-reitorias acadêmicas, orienta que docentes e técnicos que possuem projetos em andamento nas referidas áreas abram seleções para bolsistas de incentivo acadêmico. Isso garante que a assistência estudantil continue a fomentar o acesso aos projetos acadêmicos de forma ampla, sem a limitação da obrigatoriedade da contrapartida, mas ainda assim promovendo a inserção dos estudantes nesses projetos.

A iniciativa que propomos também se destaca pelo atendimento às necessidades dos estudantes dos cursos integrais. Muitos desses estudantes têm relatado a sobrecarga de atividades acadêmicas e, por conseguinte, a necessidade de se inscreverem em menos disciplinas para conseguir cumprir a carga horária obrigatória de 12 horas semanais, aumentando o risco de retenção. Igualmente comprometidos ficam os estudantes que moram em bairros distantes dos *campi* ou em outros municípios, já que o tempo de deslocamento é um fator limitante, influenciando o tempo disponível para estudo e descanso. Nossa proposta leva em consideração essas demandas, permitindo maior flexibilidade na permanência e atuação desses estudantes, sem comprometer sua formação.

Outro ponto importante a ser destacado é a possibilidade de ampliar o acesso a estudantes que possuam vínculos empregatícios, como aqueles que atuam como MEI (Microempreendedores Individuais), que anteriormente ficavam excluídos das bolsas de assistência estudantil devido à obrigatoriedade da contrapartida. Ao eliminar esse requisito, conseguimos garantir que um número maior de estudantes com diferentes realidades possam se beneficiar dos repasses financeiros da assistência estudantil, promovendo uma maior inclusão e equidade.

Dessa forma, a resolução proposta visa ajustar os critérios de assistência estudantil de maneira a torná-los mais justos, inclusivos e alinhados aos princípios de igualdade de oportunidades para todos os estudantes, considerando sua situação socioeconômica e vínculo empregatício.

De início, a regra vale apenas para o Edital atual (2025.1). No início do semestre, iremos convocar nosso espaço coletivo de deliberação, a Câmara de Assuntos Estudantis/CAE, para definir a expansão dessa regra para editais anteriores.

Vale mencionar que este encaminhamento da PRAE foi embasado nos dois formulários enviados em setembro de 2024 para orientadores/as e bolsistas perguntando tanto sobre a experiência de estudantes quanto de docentes e técnicos/as com a contrapartida da BIA. As respostas de ambos os grupos embasaram nossa decisão, bem como diálogos com a equipe técnica, que está de acordo com este encaminhamento.

Segue em anexo a minuta da resolução.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS**
Data: 27/01/2025 16:25:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vivian de Almeida Mattos
Diretora no exercício da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e seus Programas.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso II, do Estatuto, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.003260/2022-16, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 514ª Sessão Ordinária Remota do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 05/12/2022, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Vice-Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro consiste em um conjunto de ações e projetos articulados no Programa de Apoio à Permanência Discente e no Programa de Bolsas e Auxílios, que procuram viabilizar a permanência das/dos estudantes, regularmente matriculados, em risco social, reduzindo os efeitos das desigualdades socioeconômicas no desempenho acadêmico, nas situações de repetência e evasão dos discentes, bem como auxiliá-los no enfrentamento das inúmeras adversidades e, ao mesmo tempo, garantindo a excelência de sua formação.

Art. 2º A Política de Assistência Estudantil da UNIRIO é guiada pelos princípios da inclusão; da isonomia nos processos de seleção; da garantia dos direitos da comunidade discentes no âmbito das Políticas Nacionais de Assistência Estudantil; articulação com as demais políticas institucionais e acadêmicas; responsabilidade e eficiência no uso dos recursos; gestão democrática e transparente da assistência estudantil.

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil da UNIRIO tem como objetivo viabilizar a permanência dos estudantes em risco social, a redução dos efeitos das desigualdades socioeconômicas no desempenho acadêmico, nas situações de repetência e evasão dos discentes bem como auxiliá-los no enfrentamento das inúmeras adversidades e, ao mesmo tempo, a excelência de sua formação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 4º - A Política de Assistência Estudantil e os Programas que ela abarca serão objeto de constante avaliação durante seu desenvolvimento, considerando a atuação dos setores que integram a PRAE e a Câmara de Assuntos Estudantis como órgão consultivo.

TÍTULO II
DO PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DISCENTE

Art. 5º A Permanência Discente é compreendida como uma condição que passa pelo apoio material (auxílios financeiros; subsídios) e pelo simbólico, entendido pela presença e reconhecimento da/na diversidade étnico-racial e de gênero em um espaço universitário de reflexão crítica, de construção do novo e de efetiva integração.

Art. 6º O Programa de Apoio à Permanência Discente se desdobra em 04 Eixos a serem desenvolvidos pelos setores da Pró-Reitoria.

Art. 7º Compõem o Programa de Apoio à Permanência Discente

- I. Acolhimento Discente
- II. Apoio Material
- III. Apoio Psicológico, Apoio Pedagógico, Apoio Nutricional; Apoio Social
- IV. Divulgação e Formulação de Políticas

Capítulo I – Acolhimento Discente

Art. 8º O acolhimento caracteriza-se por ações voltadas à promoção de encontros com a comunidade discente seja para oferecer um espaço de fala e de convivência ou ações voltadas a orientações e divulgação das atividades de assistência estudantil.

I - A Recepção aos Calouros é um evento semestral promovido pelas Pró-Reitorias Acadêmicas, a Biblioteca Central e a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação com o objetivo de apresentar diversos aspectos de interesse acadêmico aos ingressantes.

II - A PRAE Itinerante consiste em visitas programadas de uma Equipe da PRAE a Centros Acadêmicos (ou Escolas e Faculdades) para levar informações específicas sobre as ações da PRAE.

Capítulo II – Apoio Material

Art. 9º O apoio material abarca um Programa de Bolsas e Auxílios sustentado por orçamento específico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

estabelecido pelo Decreto-Lei 7.234 de 19/07/2010 e, quando houver possibilidade, por recursos próprios da Universidade.

Art. 10. O apoio material envolve

- i. Bolsa de Incentivo Acadêmico
- ii. Auxílio Alimentação
- iii. Auxílio Moradia
- iv. Subsídio às refeições dos alunos de graduação no Restaurante Universitário.

§ 1º - Os quantitativos e valores das bolsas e auxílios da PRAE são estabelecidos sob forma de Resolução da Reitoria após aprovação em Conselho Superior.

§ 2º Os benefícios e auxílios criados e implementados, com orçamento Pnaes ou da Universidade, devem ser precedidos de estudo sobre viabilidade jurídica e orçamentária.

Art. 11. Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) é destinada prioritariamente às/aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo como objetivo possibilitar às/aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

§ 1º A BIA tem como contrapartida, por parte das/dos estudantes, a atuação em projetos/programas acadêmicos, por no máximo 12 horas semanais. A/O estudante escolhe, dentre um elenco de atividades propostas por vários setores da Universidade, aquela que melhor se compatibiliza com a sua formação.

§ 2º Os critérios para o recebimento deste benefício são exclusivamente socioeconômicos.

Art. 12. Auxílio Alimentação é um apoio financeiro mensal para fazer frente às despesas dos estudantes de Graduação presencial com alimentação, em atendimento aos princípios do PNAES.

Parágrafo Único Os critérios para o recebimento deste benefício são exclusivamente socioeconômicos.

Art. 13. Auxílio Moradia é um apoio financeiro mensal oferecido às/aos estudantes que sejam oriundos de outros estados ou municípios localizados a 100 km da sede principal da UNIRIO e que atendam aos critérios socioeconômicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 14. Restaurante Escola-Universitário tem como objetivo principal oferecer uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Art. 15. Os procedimentos relativos ao Programa de Apoio Material (bolsas; auxílios; subsídios) são desenvolvidos pelos setores da Diretoria de Gestão da Administrativa da PRAE.

Capítulo III – Apoio Psicológico, Apoio Pedagógico, Apoio Nutricional e Apoio Social

Art. 16. Os apoios psicológico, pedagógico, nutricional e social, desenvolvidos pelos diferentes setores da PRAE, são direcionados a toda comunidade discente (graduação presencial e a distância; pós-graduação) de modo a garantir que demandas sejam atendidas e fragilidades fortalecidas.

Art. 17. O Apoio Psicológico, desenvolvido pelo Setor de Apoio Psicológico (Sepsi), é desenvolvido de forma presencial e/ou remota conforme as formas de organização da equipe, tendo como objetivo:

- I – contribuir para a saúde mental da comunidade discente;
- II – propor ações que estimulem a construção de novos conceitos na relação aluna/aluno-Universidade;
- III – auxiliar na melhoria das relações verticais e horizontais no ambiente universitário;
- IV – atuar, quando necessário, em conjunto com o Setor de Apoio Pedagógico (Seped), no intuito de oferecer uma perspectiva de integração de saberes afinada com as demandas apresentadas pelas/pelos discentes.

Art. 18. Apoio Pedagógico, desenvolvido pelo Setor de Apoio Pedagógico (Seped), é desenvolvido de forma presencial e/ou remota conforme as formas de organização da equipe, tendo como objetivo:

- I - Acolher e apoiar pedagogicamente os estudantes da UNIRIO;
- II - Construir coletivamente o trabalho desenvolvido com os alunos;
- III - Atuar de forma integrada com os profissionais da COPOE;
- IV - Fortalecer a cooperação com os cursos e os setores da UNIRIO;
- V - Dialogar com outras instituições universitárias;
- VI - Apoiar a permanência do estudante na universidade;
- VII - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
- VIII - Agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 19. O apoio nutricional é desenvolvido pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Setan) e se divide em 02 ações:

I – Supervisão técnica especializada do Restaurante Universitário com o objetivo de garantir a qualidade do serviço e da alimentação.

II – Atendimento nutricional busca acolher a demanda dos estudantes que buscam orientação nutricional e é realizado de forma coletiva, presencialmente ou online.

Art. 20. O apoio social é desenvolvido pelo Setor de Serviço Social (Seso) e contribui para assegurar o direito à educação, por meio de ações que possibilitem a permanência do estudante do âmbito universitário, tendo como objetivos:

I - minimizar os efeitos das desigualdades sociais;

II - reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

III - contribuir para promoção da inclusão social.

Capítulo IV – Divulgação e Formulação de Políticas

Art. 21. A divulgação e formulação de políticas consiste em um conjunto de ações que procuram delinear melhor as demandas da comunidade discente, discutir as várias áreas da assistência estudantil e, com isso, retroalimentar as políticas institucionais.

Art. 22. Com vistas à formulação de políticas, a PRAE desenvolverá atividades presenciais ou remotas com a comunidade discente objetivando o mapeamento das necessidades desse público.

Art. 23. Com vistas à divulgação das políticas, a PRAE desenvolverá atividades de sensibilização junto a toda comunidade universitária sobre temas diretamente ligados às políticas de permanência discente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.918, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do parágrafo primeiro do artigo 11 da Resolução SCS Nº 5.613, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e seus Programas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o Edital 2025.1 da Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, considerando a necessidade de ampliação dos direitos do corpo estudantil em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e considerando, ainda, o teor do Processo nº 23102.003260/2022-16, RESOLVE promulgar *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI) a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada para o Edital 2025.1 da Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) a não obrigatoriedade da inscrição em 12 horas de atividade acadêmica, ficando facultado ao/à estudante selecionado/a se inscrever em projetos de ensino, pesquisa e extensão, previamente cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 2º Esta Resolução retroage a 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA
FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB
e=CPF A3, cn=JOSE DA COSTA
FILHO:63341735704
Dados: 2025.01.31 15:02:02 -03'00'

José da Costa Filho
Reitor

Fwd: Minuta de resolução para suspensão da contrapartida da BIA

Reitor <reitor@unirio.br>

7 de fevereiro de 2025 às 13:12

Para: Secretaria dos Conselhos Superiores UNIRIO <secretaria-conselhos@unirio.br>

Cc: Graça Madeira <graca.madeira@unirio.br>, Chefia de Gabinete UNIRIO <chefiadegabinete@unirio.br>

À Secretaria dos Conselhos Superiores:

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Encaminho a mensagem em anexo para inclusão de assunto na pauta do próximo CONSUNI.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Oficio_PRAE_n.02_-_2025_-_minuta_resolucao_contrapartida_assinado.pdf

129K



Minuta Resolução contrapartida BIA (1).docx

13K



Resolucao SCS 5603-22 - Política de Assistência Estudantil e seus Programas.pdf

2896K

Fwd: Minuta de resolução para suspensão da contrapartida da BIA

2 mensagens

Reitor <reitor@unirio.br>

30 de janeiro de 2025 às 11:16

Para: Secretaria dos Conselhos Superiores UNIRIO <secretaria-conselhos@unirio.br>

Cc: Graça Madeira <graca.madeira@unirio.br>, Chefia de Gabinete UNIRIO <chefiadegabinete@unirio.br>

À Secretaria dos Conselhos Superiores:

Encaminho a mensagem em anexo para inclusão de assunto na pauta do próximo CONSEPE.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

José da Costa Filho
Reitor
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Av. Pasteur, 296, Prédio da Reitoria, 22290-240,
Urca, Rio de Janeiro, RJ
21-2542-7350/2542-7351
www.unirio.br

----- Forwarded message -----

De: **Gestão PRAE** <gestao.prae@unirio.br>

Date: seg., 27 de jan. de 2025 às 16:32

Subject: Minuta de resolução para suspensão da contrapartida da BIA

To: chefiadegabinete_ <chefiadegabinete@unirio.br>, Reitor_ <reitor@unirio.br>

Magnífico Reitor,
Prezado Chefe de Gabinete,

Com vistas a ampliar os direitos da assistência estudantil, encaminho o Ofício PRAE nº02/2025 com a minuta de resolução em anexo, solicitando a suspensão da contrapartida de 12h em atividade acadêmica para o Edital BIA 2025.1

Em função do calendário apertado para a avaliação socioeconômica, o edital foi lançado na sexta-feira, dia 24 de janeiro.

Estou à disposição.

Cordialmente,
Vivian Mattos
Diretora no exercício da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

--

3 anexos

 **Oficio_PRAE_n.02_-_2025_-_minuta_resolucao_contrapartida_assinado.pdf**
129K

 **Minuta Resolução contrapartida BIA (1).docx**
13K

 **Resolucao SCS 5603-22 - Politica de Assistencia Estudantil e seus Programas.pdf**
2896K

Reitor <reitor@unirio.br>

7 de fevereiro de 2025 às 13:12

Para: Secretaria dos Conselhos Superiores UNIRIO <secretaria-conselhos@unirio.br>

Cc: Graça Madeira <graca.madeira@unirio.br>, Chefia de Gabinete UNIRIO <chefiadegabinete@unirio.br>